



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contabilidade Geral do Estado - COGES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Contabilidade Geral do Estado - COGES-RO.  
1.2. **Unidade Requisitante:** Diretoria Central de Contabilidade- DCC/COGES.  
1.3. **Unidade Administrativa:** Núcleo de Contratos - NCONT/COGES/RO.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do art. 75º, incisos II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 1º e 5º da mesma lei, para fins de realização de procedimento quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, equivalente a Impressão de exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I e Balanço Cidadão, correspondente ao exercício de 2023, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na impressão de exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I e Balanço Cidadão, correspondentes ao exercício de 2023, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

**3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.2.1. As especificações técnicas informadas pela Unidade Requisitante e oportunamente transcritas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I, em Capa: Dura, com revestimento de papel branco; 4 x 0 cores com laminação e verniz localizado na primeira e ultima páginas. tamanho 21 x 31 cm; Miolo: papel couché 150 gramas, 4 x 4 cores - com até 408 páginas medindo 21 x 29,7 cm; Impressão frente e verso. Acabamento: Lombada quadrada, costurada, colada com cola Hot Melt; Arte personalizada fornecida pela COGES.	UND	2
	Exemplares do Balanço Cidadão (cartilha) em:		

2	<p>Capa - papel couche brilho 180/210 gramas 4x4 cores; Acabamento - tipo canoa com 2 grampos formato fechado 21 x 29,7 cm laminação brilho; Miolo: papel brilo couche 150 gramas, 4 x 4 cores - total aproximado de 40 páginas medindo 21 x 29,7 cm;</p> <p>Arte personalizada fornecida pela COGES.</p>	UND	1.000
---	---	-----	-------

### 3.3.Da Garantia do objeto

3.3.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de objeto defeituoso, despesas com deslocamento de equipe para entrega do objeto, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. O Balanço Geral é um documento essencialmente técnico, que constitui um dos mais importantes instrumentos do processo de julgamento das contas do Governo do Estado pelo Poder Legislativo, juntamente com a análise do TCE. Envolve, entre outros: Demonstrativos Contábeis da Administração Direta; Demonstrativos da Despesa por Órgão; Demonstrativos Contábeis das Autarquias e Fundações; Demonstrativos Contábeis das Empresas Estatais e Análise e Interpretação de Resultados. É por meio desse instrumento, que se dará cumprimento a obrigação de prestar contas contido no Parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, que assim diz:

*"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos (...)"*.

4.1.2. Nesse mesmo sentido, leciona o ilustríssimo Professor Vicente Paludo quando diz:

*"Segundo o Professor José Afonso da Silva, o princípio republicano impõe, no Brasil, a necessidade de legitimidade popular do Presidente da República, governadores de estado e prefeitos municipais, a existência de assembleias e câmaras populares nas três órbitas de governo da Federação, eleições periódicas por tempo limitado - que se traduz na temporalidade dos mandatos eletivos e, conseqüentemente, não vitaliciedade dos cargos políticos - e **prestação de contas da Administração Pública**". (PALUDO; VICENTE, 2015, Página 294, 14ª Ed, Grifo nosso)*

4.1.3. Vale ressaltar que a publicação por parte dos governantes, inclusive por meio eletrônico, de relatórios e demonstrativos contábeis, busca assegurar aos eleitores, aos credores, aos investidores e aos cidadãos acesso a informações essenciais ao controle e avaliação dos gastos públicos.

4.1.4. De outro modo, é imprescindível que se faça atentar ao prazo constitucional para publicação do Balanço Geral, bem como para sua entrega ao Tribunal de Contas, qual seja, 60 dias após a abertura da primeira sessão legislativa, conforme dispõe o artigo 65, inciso XIV da Constituição Estadual, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento.

4.1.5. Além das justificativas anteriores, a antecedência do presente pedido de contratação se faz necessário, também para evitar possíveis penalidades impostas pela legislação, a qual está sujeita o atual governador, já que a não prestação de contas, ou sua prestação em atraso, macula a noção de gestão pública eficiente por dificultar, ou até mesmo inviabilizar, o exercício tempestivo da fiscalização da despesa pública, razão pela qual tais condutas são sancionadas por diversos diplomas legais e podem ensejar sanções civis, penais e administrativas.

4.1.6. Destaca-se ainda que, a não prestação de contas é conduta que implica ato de improbidade, conforme se depreende da leitura do art. 11, VI, da Lei n. 8.429/92, que fala expressamente em “*deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo*”.

4.1.7. Assim, representantes do Governo do Estado de Rondônia entregarão a prestação de contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2023 ao Tribunal de Contas (TCE-RO). Trata-se de ato simbólico a ser realizada presencialmente, uma vez que, há algum tempo, as prestações de contas públicas são encaminhadas de modo online à Corte de Contas.

4.1.8. Todavia, a entrega do referido documento em forma impressa representa o zelo que esta COGES tem com a Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais.

4.1.9. No contexto atual, a elaboração do Balanço Geral e do Balanço do Cidadão é conduzida por uma equipe especializada. No entanto, carecemos de um departamento ou pessoal com expertise específica na área gráfica para realizar a formatação do arquivo de acordo com os padrões da linguagem gráfica durante o processo de impressão. Essa lacuna foi identificada no ano passado, quando, ao imprimir o material na gráfica, constatamos incompatibilidade na linguagem gráfica, resultando na necessidade de contratar serviços adicionais para a formatação apropriada à impressão. Esse contratempo, por sua vez, ocasionou atrasos na entrega dos materiais. Portanto, para o atual exercício, torna-se essencial a contratação de um serviço abrangente que englobe tanto a formatação do arquivo conforme os padrões da linguagem gráfica durante o processo de impressão quanto a execução da impressão.

4.1.10. Desta forma, justifica-se a pretensa contratação para a entrega do respectivo documento.

## **4.2. Do Quantitativo Estimado**

4.2.1. Justifica-se a impressão de 02 (dois) volumes para serem entregues: 01 (um) ao Tribunal de Contas e 01 (um) a Governadoria.

4.2.2. Justifica-se o quantitativo de 1.000 (mil) exemplares visando a obtenção de economia de escala e a distribuição em locais públicos estratégicos, como órgãos públicos, bibliotecas e instituições educacionais;

## **5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **5.1. Do Local e Forma de Entrega**

5.1.1. A entrega do objeto previsto neste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sito à Av. Farquar, nº2986, bairro: Pedrinhas, CEP: 76903036, Porto Velho-RO, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari, térreo, na cidade de Porto Velho – RO, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada através do telefone: (69) 3211-6100 ramal 1142.

5.1.2. O objeto deverá se entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal do mesmo, com a imposição das penalidades legalmente cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, envio do objeto à equipe responsável em tempo hábil, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.2. Do Prazo de entrega**

5.2.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o envio do arquivo pela equipe técnica responsável pela elaboração do Balanço Geral do Estado de Rondônia e Balanço Cidadão, respeitado o prazo constitucional para publicação do Balanço Geral, bem como para sua entrega ao Tribunal de Contas, qual seja, 60 dias após a abertura da primeira sessão legislativa, conforme dispõe o artigo 65, inciso XIV da Constituição Estadual, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento.

5.2.2. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### **5.3. Das Condições de Recebimento**

5.3.1. Os serviços somente serão recebidos, depois de conferidos pelo(a) fiscal ou comissão de recebimento, verificados se os objetos entregues foram aqueles especificados neste termo de referência, não sendo aceitos objetos diverso daquele ora especificado.

5.3.2. Nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

**5.3.2.1. Do Recebimento Provisório:** Em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.2.2. Do Recebimento Definitivo:** Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, procederá à consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo / relatório e fiscalização dos serviços, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

5.3.4. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Programa Atividade: 11.020.04.122.2148.2536;

6.2. Natureza da Despesa: 33.90.32;

6.3. Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos;

6.4. Dados obtidos por meio da Informação 6 (0045879423).

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a COGES/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto executado, conforme prévia autorização desta;

7.3. O pagamento será de acordo com o serviço executado, conforme execução dos serviços deliberados pela COGES/RO, até o limite dos quantitativos prevista na pretensa contratação.

7.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

7.5. A COGES/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.9. A COGES/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da COGES/RO;

7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

7.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.14. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.18. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

7.20. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO, seja total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto contratado.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1. Cédula de Identidade ou documento que a substitua.

10.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.1.7. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **10.2. Qualificação Técnica**

#### **10.2.1. Das definições**

Considerando que não foi realizada cotação de preços. Considerando ainda o que dispõe a **Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

*"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

### **10.3. Qualificação Econômico Financeira**

10.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. Os documentos relativos ao item 10.3, poderão ser apresentadas em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; ou

#### **10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.4.7. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.4.3, 10.4.4 e 10.4.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Da CONTRATANTE**

11.1.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto;

11.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.6. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

11.1.8. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

### **11.2. Da CONTRATADA/FORNECEDORA**

11.2.1. Entregar o objeto na forma e qualidade exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

11.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços e dos materiais utilizados, inclusive frete (se houver).

11.2.3. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a COGES/RO e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

11.2.4. Dar integral cumprimento à proposta.

11.2.5. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante a execução do objeto.

11.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

11.2.7. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

11.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.9. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

11.2.10. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações efetuadas pela Contratante, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

11.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.2.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

11.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA.

11.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

11.2.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

11.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.17. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições;

11.2.18. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para análise da Contratante;

11.2.19. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Certidão de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.2.20. O Balanço Geral e Cidadão são elaborados com com figuras, imagens, gráficos, planilhas e templates sendo que o arquivo para envio é salvo em pdf, sendo de total responsabilidade da contratada se necessário, a transformação e/ou adequação do arquivo para a impressão satisfatória e legível do objeto.**

**11.2.20. A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam

fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

12.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

12.2. Até a publicação dos produtos objetos do Contrato pela CONTRATANTE, o compromisso de confidencialidade é permanente. Até a publicação pela CONTRATANTE, toda informação referente aos produtos objetos do Contrato só será divulgada com expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA se obriga a destruir ou devolver à CONTRATANTE todo o material que contenha informações confidenciais não publicadas. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

13.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

13.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

13.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.

13.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 5º, no que couber.

13.5. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser adquirido, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

## **14. SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.3. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

14.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- m) Inexecução total ou parcial do contrato;
- o) Apresentação de documentação falsa;
- q) Comportamento inidôneo;
- s) Fraude fiscal;
- u) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

12 Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; 01 0,2% por dia

*\* Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.*

14.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

14.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da COGES/RO, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

15.2. Em caso dos serviços e materiais utilizados não estarem em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

15.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à COGES/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- a) Dispensa de licitação em razão de valor;
- b) Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/21.

16.3. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não é considerado de grande complexidade.

## 18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

18.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Núcleo de Contratos, pertencente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento das propostas será de **Menor preço por item**, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da pretensa contratação.

19.2. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

19.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

19.4. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste TR;

19.5. Conter os preços unitários e o preço total dos itens descritos neste Termo de Referência, devendo os preços serem expressos em R\$ (reais).

19.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

20.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.3. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

20.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

20.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.6. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta COGES/RO.

20.7. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20.8. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaboração: **ANGELICA SILVA DOS SANTOS** - Assessora do Núcleo de Contratos - NCONT-GPOF

Revisão: **ÉDSON SILVA DA CUNHA** - Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças - COGES-GPOF

Revisão: **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA** - Diretora Central de Contabilidade - COGES-DCC.

Na Forma do que dispõe o Artigo 72 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21, **aprovo o presente Termo de Referência.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**  
Contador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **ÉDSON SILVA DA CUNHA**, **Gerente**, em 09/02/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra**, **Diretor(a)**, em 09/02/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos**, **Assessor(a)**, em 09/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 16/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045755941** e o código CRC **2FAA6BA5**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0088.000109/2024-18

SEI nº 0045755941